LEI Nº. 746/ 1979

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos, inativos um aumento de 20% sobre seus atuais vencimentos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Passam a ser os seguintes vencimentos mensais de cada professora do Setor Municipal de Educação desta Prefeitura a partir de 1º de agosto do corrente ano:

Professora habilitada – 2.720,00; professora leiga – 1.630,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de agosto de 1979.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de setembro de 1979.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário